

# O MONUMENTO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA**  
**Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015**  
**Edição nº 2659 de 25 de Setembro de 2023**  
**Autor da publicação: Larissa Ferreira Viana**

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Portarias

#### Legislação: Portarias

#### **PORTARIA Nº 18 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria de Segurança Pública para exercer a função de Fiscal do Contrato. A Secretária Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o disposto nos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e conforme Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Fiscal do Contrato Administrativo de Obra Nº 262/2022, cujo objeto contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução do projeto de construção do Centro de Capacitação da Defesa Civil do Município de Mariana, celebrado com a empresa Terra e Técnica Engenharia e Empreendimentos Ltda., o servidor João Paulo Felipe, matrícula 11387, Subsecretário de Segurança Pública, em substituição à servidora Raquel de Souza Oliveira, matrícula 13900, Guarda Civil Municipal CE.

Parágrafo único: Permanecem como fiscais do referido contrato os servidores designados para tal atribuição na Portaria Nº 08 de 03 de maio de 2023, a saber, Welbert Stopa Ferreira, matrícula 14124, Subsecretário de Defesa Civil, e Adriano Martins Costa, matrícula 16071, Guarda Civil Municipal CE.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Maria Marta Guido de Lima  
Secretária Municipal de Segurança Pública

#### CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome: João Paulo Felipe

Matricula: 11387

Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome: Welbert Stopa Ferreira

Matricula: 14124

Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome: Adriano Martins Costa

Matricula: 16071

Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

**PORTARIA Nº 201, de 20 de setembro de 2023.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Complementar nº 1.925, de 15 de setembro de 2005, na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal - A administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, transparência, inovação, responsabilidade, unidade, coordenação, boa governança pública, eficiência e subsidiariedade;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração, especialmente, designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **MARCOS GUSTAVO DA CUNHA FRANCISCO**, cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ALMOXARIFADO** como Fiscal do(a) contrato/ata de registro de preços relacionado(a) abaixo:

**PRC: 003/2023**

ü Ata de registro de preços 018/2023, cujo objeto é a aquisição de material hidráulico visando atender as necessidades dos setores operacionais do SAAE MARIANA com a empresa: **POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA.**

ü Ata de registro de preços 017/2023, cujo objeto é a aquisição de material hidráulico visando atender as necessidades dos setores operacionais do SAAE MARIANA com a empresa: **FORTLEV INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**

ü Ata de registro de preços 016/2023, cujo objeto é a aquisição de material hidráulico visando atender as necessidades dos setores operacionais do SAAE MARIANA com a empresa: **FORTALEZA COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**

ü Ata de registro de preços 014/2023, cujo objeto é a aquisição de material hidráulico visando atender as necessidades dos setores operacionais do SAAE MARIANA com a empresa: **DIRETA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA.**

ü Ata de registro de preços 019/2023, cujo objeto é a aquisição de material hidráulico visando atender as necessidades dos setores operacionais do SAAE MARIANA com a

empresa: **VARETEC EQUIPAMENTOS PARA DESOBSTRUÇÃO E OS LTDA.**

ü Ata de registro de preços 015/2023, cujo objeto é a aquisição de material hidráulico visando atender as necessidades dos setores operacionais do SAAE MARIANA com a empresa: **DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA.**

ü Ata de registro de preços 013/2023, cujo objeto é a aquisição de material hidráulico visando atender as necessidades dos setores operacionais do SAAE MARIANA com a empresa: **CASABELA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal da ata:

I - Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações - CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- a) ao objeto da contratação;
- b) a forma de execução;
- c) a forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
- d) o cronograma de serviços;
- e) as obrigações da contratante e da contratada;
- f) as condições de pagamento;
- g) as atribuições da fiscalização;
- h) as sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II - Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III - Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV - Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - Notificar a contratada, **com o auxílio do Gestor de Contratos**, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X - Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;

XI - Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII - Comunicar ao Gestor de Contrato todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII - Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 3º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;**

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 6º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I - Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II - Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, *“as built”*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento provisório e definitivo, contratos, aditamentos, apostilas,

relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III - Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) “as built”, elaborado pelo responsável pela execução;
- b) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço, quando for o caso;
- d) carta “habite-se”, emitida pela Prefeitura local, quando for o caso;
- e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.
- f) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 7º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá possuir capacidade técnica e ser orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 8º No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou designado outro Fiscal em portaria específica;

Art. 9º. Essa Portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Contrato/Ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 10. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 03 de agosto de 2023.

Art. 11. Fica revogada a portaria nº 182 de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana, Edição nº 2592 de 07 de agosto de 2023, página 120, 121, 122, 123 e 124.

Mariana, 20 de setembro de 2023.

**Remo Almeida Machado**

Diretor Executivo SAAE Mariana

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

**PORTARIA Nº 242, de 19 de setembro de 2023.**

Dispõe sobre a regulamentação do Inciso VII do art. 12 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente sobre plano de contratações anual (PCA) no âmbito do SAAE Mariana.

O Diretor do SAAE Mariana, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE**:

## **CAPITULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

#### **Objeto e Âmbito de Aplicação**

Art. 1º A presente portaria regulamenta a produção, as diretrizes e as regras específicas do plano de contratações anual (PCA), no âmbito do SAAE Mariana, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei federal 14.133/21.

#### **Definições**

Art. 2º Para os fins desta portaria, consideram-se:

I - plano de contratações anual (PCA): documento que consolida as demandas que o SAAE Mariana planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

II - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar necessidades e requerer ao setor competente a contratação de bens, serviços e obras;

III - setor de contratações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do SAAE Mariana;

IV - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda;

V - autoridade competente: agente público formalmente indicado, com poderes de autorização da abertura de licitações e contratações, e responsável pela aprovação do PCA, no âmbito do SAAE Mariana.

Parágrafo único. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

## **CAPITULO II**

### **DO FUNDAMENTO**

#### **Objetivos**

Art. 3º O PCA será elaborado com o objetivo de organizar as contratações, bem como garantir o uso racional dos recursos públicos, o alinhamento estratégico e orçamentário do SAAE Mariana, além de:

- I - obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e a redução de custos processuais;
- II - informar as intenções detalhadas de aquisição ao mercado fornecedor;
- III - subsidiar o planejamento das leis orçamentárias;
- IV - evitar o fracionamento de despesas.

### **CAPITULO III**

#### **DA ELABORAÇÃO DO PCA**

Art. 4º Os setores requisitantes deverão elaborar até o **dia 09 de outubro** o seu PCA (planejamento setorial), que deverá contemplar as contratações previstas para o próximo exercício financeiro.

§1º O PCA deverá contemplar as compras, os serviços e as obras, inclusive as contratações diretas, a serem realizados no ano subsequente, bem como aquelas em vigor que perdurarem durante o próximo exercício financeiro.

§2º - Ficam dispensadas de indicação no PCA:

- I - as contratações emergenciais e decorrentes de situação calamitosa, nos termos do inciso VIII do caput do art. 75 da Lei federal nº 14.133/21;
- II - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei federal nº 14.133/21.

Art. 5º A indicação de que trata o caput do art. 4º deverá ser acompanhada das seguintes informações:

- I - a identificação do requisitante;
- II - objeto que será contratado, acompanhado de sua descrição sucinta;
- III - quantidade a ser contratada, considerada a expectativa de consumo anual;
- IV - justificativa para a contratação;
- V - estimativa sumária, realizada por meio de procedimento simplificado, do valor da contratação;
- VI - a data provável da contratação;
- VII - a existência ou não de vinculação ou dependência em relação a outra contratação;
- VIII - o grau de prioridade da compra ou contratação.

Parágrafo único. O procedimento simplificado a que se refere o inciso VI deste artigo não se confunde com a pesquisa de preços prevista no art. 23 da Lei federal nº 14.133/21, podendo a

estimativa sumária adotar os seus parâmetros, quando for o caso, sem os mesmos rigores metodológicos.

Art. 6º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise.

## CAPITULO IV

### CONSOLIDAÇÃO DO PCA

Art. 7º O setor de contratações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos órgãos requisitantes e consolidá-las em documento único, enviando até o **dia 06 de novembro** à autoridade competente para fins de aprovação ou redimensionamento.

§1º Antes de finalizar a consolidação, o setor de contratações poderá dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo, solicitar informações e ou sugerir correções no plano enviado pelos setores requisitantes.

§2º Sempre que possível, o setor de contratações irá organizar em conjunto os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza, com vistas à unificação do processo de contratação e à economia de escala.

§3º O PCA servirá de base para o planejamento do calendário de contratação, o qual levará em consideração o grau de prioridade da demanda, a data estimada para o início da contratação, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como evitar sazonalidades de épocas do ano em que bens e serviços sejam usualmente mais dispendiosos.

Art. 8º Caberá à autoridade competente ao receber o PCA:

I - determinar correções, alterações, acréscimos e exclusões, indicando os ajustes necessários;

II - aprovar o PCA;

III - encaminhar o PCA para a publicação no sítio eletrônico do órgão.

Parágrafo único. A aprovação do plano pela autoridade competente ocorrerá até o dia **24 de novembro** por meio de ato administrativo fundamentado.

Art. 9º O prazo para a publicação do plano no sítio eletrônico será de 10 (dez) dias úteis a contar da sua aprovação.

## CAPITULO V

### DA EXECUÇÃO DO PCA

Art. 10 Antes de dar início ao processo de licitação ou contratação direta, o setor responsável deverá analisar se a demanda encaminhada tem previsão no PCA.

Parágrafo único. As demandas não constantes no PCA somente poderão ser processadas após aprovação da autoridade competente, seguida da consequente revisão e publicação do novo plano no

sítio eletrônico do SAAE Mariana.

## **CAPITULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11 Os prazos estabelecidos nesta portaria constarão no calendário oficial do SAAE Mariana e poderão ser alterados por meio de ato publicado pela autoridade superior, visando o alinhamento com as datas de planejamento orçamentário.

Art. 12 Todos os documentos referentes ao processo de elaboração, aprovação e execução do PCA serão padronizados e disponibilizados aos requisitantes.

Art. 13 A realização do PCA não afasta o dever de elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico e anteprojeto nas contratações realizadas pelo ente municipal.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade, com o suporte do setor jurídico, se for o caso, por meio de decisão fundamentada na legislação vigente sobre o tema.

Art. 15 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 19 de setembro de 2023.

**Remo Almeida Machado**

Diretor Executivo

SAAE Mariana

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 243, de 20 de setembro de 2023.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal - A administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, transparência, inovação, responsabilidade,

unidade, coordenação, boa governança pública, eficiência e subsidiariedade;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **RODRIGO CESAR DA SILVA**, cargo de provimento de comissão de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO** como Gestor da ATA relacionado abaixo:

#### **PRC: 003/2023**

ü Ata de registro de preços 018/2023, cujo objeto é a aquisição de material hidráulico visando atender as necessidades dos setores operacionais do SAAE MARIANA com a empresa: **POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA.**

ü Ata de registro de preços 017/2023, cujo objeto é a aquisição de material hidráulico visando atender as necessidades dos setores operacionais do SAAE MARIANA com a empresa: **FORTLEV INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**

ü Ata de registro de preços 016/2023, cujo objeto é a aquisição de material hidráulico visando atender as necessidades dos setores operacionais do SAAE MARIANA com a empresa: **FORTALEZA COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**

ü Ata de registro de preços 014/2023, cujo objeto é a aquisição de material hidráulico visando atender as necessidades dos setores operacionais do SAAE MARIANA com a empresa: **DIRETA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA.**

ü Ata de registro de preços 019/2023, cujo objeto é a aquisição de material hidráulico visando atender as necessidades dos setores operacionais do SAAE MARIANA com a empresa: **VARETEC EQUIPAMENTOS PARA DESOBSTRUÇÃO E OS LTDA.**

ü Ata de registro de preços 015/2023, cujo objeto é a aquisição de material hidráulico visando atender as necessidades dos setores operacionais do SAAE MARIANA com a empresa: **DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA.**

ü Ata de registro de preços 013/2023, cujo objeto é a aquisição de material hidráulico visando atender as necessidades dos setores operacionais do SAAE MARIANA com a empresa: **CASABELA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

Art. 2º - Compete ao gestor da ata, exercer o acompanhamento e a fiscalização (quando não houver fiscal designado) da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao gestor atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao gestor da ata:

I - Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações da ata inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

VI - Notificar a contratada, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

VIII - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IX - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

XI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

XIV - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

XV - Comunicar, formalmente, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

**Art. 3º Toda comunicação realizada pelo GESTOR deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;**

Art. 4º - No caso de surgir impedimento do gestor da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado gestor substituto para o período correspondente ou definindo outro gestor em portaria específica;

Art. 5º O servidor designado para **GESTÃO** de contratos deverá possuir capacidade técnica e ser orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 6º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 7º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 16 de setembro de 2023.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 20 de setembro de 2023.

**Remo Almeida Machado**

Diretor Executivo

SAAE Mariana

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 17 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

A Secretária Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o disposto no inciso I do art. 3º do Decreto Nº 10.476 de 09 de abril de 2021, tendo em vista a alteração de matéria prima de acordo com a evolução tecnológica para confecção de uniformes operacionais da Guarda Civil Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a aquisição, por parte dos Guardas Civis Municipais de Mariana, dos uniformes operacionais conforme especificação técnica presentes nos anexos I (Camisa Tática de Manga longa) e II (calça Operacional) desta portaria.

Parágrafo único: Os uniformes descritos nesta Portaria não modificam a padronização já presentes nos uniformes da Guarda Civil Municipal de Mariana, apenas apresentam uma nova tecnologia de fabricação de seus tecidos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, passando a compor o Decreto Nº 10.476 de 09 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Maria Marta Guido de Lima

Secretária Municipal de Segurança Pública

**ANEXO I - CAMISA TÁTICA MANGA LONGA**

**OBJETIVO**

Esta norma técnica define as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento do fardamento

**Aplicação**

A Camisa Tática será utilizada pelos agentes de de ambos os sexos, nos termos da Resolução de Uniformes da Guarda Civil Municipal e suas complementações.

**NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICAVEIS**

Na aplicação desta norma PODERÁ (se necessário) consultar:

Número	Título
--------	--------

ABNT NBR ISO 105 C06	Têxteis — Ensaio de solidez da cor Parte C06: Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial.
ABNT NBR ISO 105 E04	Têxteis — Ensaio de solidez da cor Parte E04: Solidez da cor ao suor.
ABNT NBR ISO 105 X12	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte X 12: Solidez à fricção.
ABNT NBR NM ISO 3758	Têxteis - Códigos de cuidados usando símbolos.
ABNT NBR 5426	Guia para utilização da norma ABNT NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na Inspeção por atributos.
ABNT NBR 12546	Materiais Têxteis - Ligamentos Fundamentais de tecidos Planos - Terminologia
ABNT NBR 10588	Tecidos Planos - Determinação da densidade dos fios
ABNT NBR 10320	Materiais têxteis - Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas - lavagem em máquina doméstica automática - Método de ensaio.
ABNT NBR 10591	Materiais têxteis - Determinação da gramatura de superfícies têxteis.
ABNT NBR 11912	Materiais têxteis — Determinação da resistência à tração e alongamento de tecidos planos (tira) em dinamômetro tipo CRT
ASTM D 2261	Standard Test Method for Tearing Strength of Fabrics by the Tongue (Single Rip) Procedure (Constant-Rate-of-Extension Tensile Testing Machine)
NBR 9925/2009	Tecido plano - Determinação do esgarçamento em uma costura padrão
ABNT NBR 10188	Materiais têxteis — Determinação da solidez de cor à ação do ferro de passar a quente
ABNT NBR 12060	Materiais têxteis - Determinação do número de carreiras/cursos e colunas em tecidos de malha - Método de ensaio.
ABNT NBR 13460	Tecido de malha por trama - Determinação da estrutura.
ABNT NBR 13462	Tecido de malha por trama - Estruturas Fundamentais.
NBR ISO 105 B02	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte B02: Solidez da cor à luz artificial: Ensaio da lâmpada de desbotamento de arco de xenônio.
ISO 12945-1	“Textiles - “Determination of fabric propensity to surface fuzzing and to pilling - Parte 1: Pilling box Method”.
AATCC 20	“Fibers in Textiles: Identification”.
AATCC 20 A	“Analysis of Textiles: Quantitative”.
AATCC 22	<b>Test Method for Water Repellency: Spray</b>
AATCC 118	Test Method for Oil Repellency
AS/NZS 4399	“Sun protective clothing - Evaluation and classification”.
Resolução nº 2 do COMMETRO de 06 de Maio de 2008	Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem.

Tabela 1 - Listagem de normas e documentos.

## CONDIÇÕES GERAIS

## **Amostragem**

### **Amostra**

A coleta de amostras para ensaios deve ser efetuada de acordo com a Norma **ABNT NBR 5426/85** - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos. A licitante arrematante deverá apresentar as amostras em até 10 dias úteis, juntamente com todos os laudos técnicos, emitido por laboratório independente e credenciado pelo INMETRO, certificando o pleno atendimento de todas as características da malha e tecido plano contantes nas tabelas 2 e 3.

### **Inspeção visual e verificação de medidas**

A coleta de amostras para inspeção visual e verificação de medidas deve ser efetuada de acordo com a Norma **ABNT NBR 5426/85** - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos;

As medidas básicas do produto acabado devem ser verificadas pela Comissão Permanente de Uniforme para efeito de aprovação de amostras;

As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério da Comissão Permanente de Uniforme, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para efeito de aprovação das amostras.

### **Defeitos**

A Camisa deverá estar isenta de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

#### **Tecido**

A Camisa não poderá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria. A revisão das peças de tecido plano e malha, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, é de responsabilidade do confeccionista.

#### **Costuras**

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados. Todas deverão estar abertas e devidamente prensadas.

### Diferença de tonalidade

Não serão aceitas diferenças de tonalidade da cor, tecido plano e malha, entre suas partes (Ex.: manga e peito; cintura e laterais).

### Aviamentos

Os aviamentos especificados nesta norma poderão, a critério da Comissão Permanente de Uniforme, após uma análise visual, ser verificados para efeito de aprovação da amostra.

### Simbologia

Não serão aceitas emblemas com defeito na aplicação

### Embalagens

**Embalagem individual:** Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças dos raios UV.

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

### Matéria prima

ENSAIOS FÍSICOS			
Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	100% Políester Acabamento dry	-----
Gramatura	NBR 10591	240 g/m <sup>2</sup>	± 5%
Estrutura	NBR 13460 e NBR 13462	Malha dupla com efeito de pontos carregados (tipo colmeia)	-----
Espessura	ISO 5084	0,90mm	± 15mm
Resistência ao puxamento de fios	ASTM D 3939	Padrão: 4	mínimo

Tabela 2 - características da malha

**Cor padrão da malha**

A cor padrão, denominada AZUL MARINHO NOITE, deverá ser o mais aproximado ao tom da cor do tecido plano.

**Tecido das mangas e gola (tecido plano)****ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>NORMA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOLERÂNCIA</b>
Gramatura	NBR 10591	250 g/m <sup>2</sup>	±5%
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	48%Poliéster 52% Algodão	±3%
Armação	NBR 12546	Sarja 3x1 Rip Stop	-
Densidade	NBR 10588	Urdume 43 fios/cm	±4
	NBR 10588	Trama 23 fios/cm	±4
Resistência a tração	NBR 11912	Urdume 80 kgf	mínimo
		Trama 29 kgf	mínimo
Resistência ao alongamento	NBR 11912	Urdume 12%	mínimo
		Trama 18%	
Resistência ao rasgo	ASTM D2261	Urdume 2,5 kgf	mínimo
		Trama 3,5 kgf	mínimo
Esgarçamento na costura	NBR 9925/2009	Urdume 4 mm	máximo
		Trama 4 mm	máximo
Tendência à formação de pilling	ISO 12945-1:2000	Padrão: 4	mínimo
Solidez da cor ao suor ácido	NBR ISO105E04:2014	Alteração 4	mínimo
		Transferência 3	
Solidez da cor ao suor alcalino	NBR ISO105E04:2014	Alteração 4	mínimo
		Transferência 3	
Solidez a prensagem seco	NBR ISO 105-X11:2018	Alteração 4	mínimo
		Transferência 3	
Solidez a prensagem úmido	NBR ISO 105-X11:2018	Alteração 4	mínimo
		Transferência 3	
Solidez da cor a fricção	NBR ISO 105 X12	Seco 3-4	mínimo
		Úmido 3	
Solidez de cor a lavagem	NBR ISO 105 C06-D3M	Alteração 3-4	mínimo
Solidez de cor a lavagem	NBR ISO 105 C06-A1M	Alteração 3-4	mínimo
Solidez da cor a luz 40h	ISO 105 B02	Alteração 4	mínimo
Repelência à água	AATCC 22	70 (ISO 4)	mínimo
Repelência ao óleo	AATCC 118	Avaliação: Grau 4	mínimo

Proteção UV	AS/NZS 4399	50+	mínimo
-------------	-------------	-----	--------

Tabela 3 - Características do tecido plano

### Cor padrão do Tecido plano

A cor padrão, denominada AZUL MARINHO NOITE, será estabelecida a partir das coordenadas colorimétricas conforme tabela:

Sistema CIE Lab  
Espaço de Cor CMC 2:1  
Iluminante D65 - 10°  
L\* = 17,95  
a\* = -0,07  
b\* = -4,65  
 $\Delta E \leq 1,50$

Tabela 4 - Cor padrão - Coordenadas.

### Determinação do Fator de Proteção Solar (Valores de UPF), tecido plano

Item	Classificação
Tecido plano	+50

Tabela 5 - Valores de UPF segundo a Norma **AS: NZS 4399:1996**

### Emblemas

Para a execução dos emblemas da Guarda Civil Municipal, será utilizada Patch - bordado de alta definição em tear jacquard.

### - Emblemas e logotipo:

Os emblemas serão produzidos em bordado tipo patch, aplicados nas mangas através de processo de costura:

- **Bandeira de Minas Gerais:** Aplicado na manga direita de quem veste a uma distância de aproximadamente 20 cm da gola.
- **Bandeira de Mariana:** Aplicado na manga direita de quem veste a uma distância de aproximadamente 20 cm da gola.
- **Brasão da Guarda Civil Municipal de Mariana:** Aplicado no peito esquerdo de quem veste, centralizado e alinhado em relação a base do zíper.

### **Descrição do Produto - Camisa Tática Manga Longa unissex**

Camisa tática manga longa confeccionada em tecido plano e malha para melhor conforto conforme as especificações abaixo:

#### **Frente e Costas:**

Frente e Costas em tecido conforme especificado na tabela 2 e 3.

Frente com ½ abertura (com revel esse em tecido plano) fechada por zíper de vislon ou similar preto com trava automática, que termina na extremidade inferior da gola. Corpo com recortes laterais ergonômicos, no mesmo tecido da malha, entre a frente e as costas, que se estendem da extremidade inferior da peça até a manga, indo até um pouco além das axilas, funcionando como respirador, a fim de proporcionar mais conforto ao usuário. No lado esquerdo do peito haverá um velcro (fêmea) medido 12 x 2,0 cm, centralizado e alinhado com a base do zíper, para aplicação de tarjeta

#### **Gola:**

Gola alta militar medindo de 4,0 cm de altura (tipo padre) em tecido plano, com uma jugular em meia lua fechada por um botão de pressão na cor preto. Gola em tecido duplo com entretela firme.

#### **Mangas:**

Mangas tipo raglã em tecido plano e com bolso embutido. Punhos de 6,0 cm ajustados por aleta presa na costura de união das extremidades do punho. Aleta medindo 8,0 cm de comprimento e 5,0 cm de largura, com quina superior chanfrada. Aleta com fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) fixado na face interna da aleta, medindo 4,0 cm de largura por 5,0 cm de comprimento. No p

unho, é fixada a tira de fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio). Essa tira terá o mínimo de 19,5 cm de comprimento por 4 cm de largura e será fixada na parte da frente do punho, a 4,0 cm de distância da costura de fechamento damanga.

### **Ilhetas ou lapela de ombros:**

Deve conter, ilhetas entreteladas no mesmo tecido das mangas, com as pontas chanfradas, formando uma seta, medindo 14,5 a 15,5 cm de altura por 4,5 cm de largura e um (01) caseado horizontal para abotoamento, para serem fixas sobre os ombros

### **Reforço do cotovelo (na manga):**

Reforço do cotovelo no mesmo tecido sobreposto à manga, medindo 27,0 cm de comprimento por 15,0 cm de largura, com uma pence de 1,0 cm de profundidade e 8,5 cm de comprimento terminando em zero a partir da extremidade superior do reforço. Reforço posicionado sobre a manga à altura do cotovelo. Duas pences na parte de trás da manga, distando 3,0 cm entre si na base e 8,0 cm entre si nas extremidades. Pences com 8cm de comprimento e centralizadas em relação ao meio do reforço de cotovelo.

### **Bolsos (mangas):**

Dois bolsos embutidos fechados por zíper de vislon ou similar preto com trava de 15 cm, que fecha em direção ao ombro. Os bolsos são aplicados na parte frontal da manga e centralizados, A base do zíper deve ficar alinhado com a extremidade superior do reforço de cotovelo.

Os forros internos dos bolsos serão do mesmo tecido plano da peça, medindo 23,5 cm de comprimento e 17 cm de largura aproximadamente. Medidas essas que podem variar de acordo com o tamanho da peça.

### **Recortes laterais:**

Frente e Costas com recortes laterais do mesmo tecido de malha do corpo da camisa tática, que se prolonga da bainha da peça até um pouco além das axilas (17cm aproximadamente), funcionando como um respirador. Este recorte tem comprimento variável e diferentes larguras ao longo de sua extensão, começando na barra com aproximadamente 9,5 cm e medida de 8cm de largura após as axilas. Acabamento ovalado após as axilas. Todas as medidas podem variar de acordo com o tamanho da peça, devendo prevalecer a simetria entre as partes.

Costas com recortes (cachaceira) em forma de “U” abaixo da gola no centro das costas que irá funcionar também como um respirador. O recorte se

inicia na manga raglã a aproximadamente 6,0 cm da gola, com centro medindo 15,5cm de altura. As medidas poderão variar de acordo com o tamanho de cada peça.

### **Bainha da barra:**

Bainha da barra medindo 2,8 cm (+- 3)

### **Etiqueta:**

Produto conforme CONMETRO resolução nº 2:

### **Aviamentos e Máquinas de costura:**

Todos os aviamentos, maquinários e informações técnicas importantes para a confecção do produto (ver tabela 6 e 7).

### **AVIAMENTOS**

Descrição	Quantidade	Cor	Aplicação
Zíper de vislon ou similar com trava automática: Cursor: material Zamac / Cadarço: 100% poliéster / Cremalheira: 100% poliéster - 5,00 mm de largura (aprox.) / Largura total do zíper: 31 mm (aprox.) / Abertura do zíper: medindo 15 cm	3 unidades	Cadarço: preto Cremalheira/ Cursor e Terminais: Preto	- Abertura da frontal e bolso das mangas.
Fecho de contato fêmea (lado macio) 100% poliamida: medindo 4,0 cm de largura com costura em "x".	2 unidades	preto	- Punho das mangas
Fecho de contato macho (lado áspero) 100% poliamida: medindo 4,0 cm de largura com costura em "x".	2 unidades	preto	- alhetas da punho
Fecho de contato fêmea (lado macio) 100% poliamida: medindo 12 x 2,0 cm	1 unidade	preto	- peito esquerdo
Botão de pressão preto de 1,2cm	1 unidade	preto	-gola

Botão de massa: medindo 1,8 cm de diâmetro 2 unidades		preto	- lapela dos ombros
Linha: 100% poliéster/ 80	cone	Cor do tecido	-Confeção da peça
Linha: 100% poliéster/ 180	cone	Cor do tecido	- Confeção da peça/ partes desfiadas
Entretela termocolante, 100% algodão, 208g/m².	Unidade	Branco	- Lapela dos ombros, alhetas, punhos e gola

Tabela 6 - Aviamentos e Informações técnicas

## COSTURAS

Máquinas de costura	Pontos/cm
Ponto fixo 1 agulha (máquina reta):,pregar fechos de contato, fechar pences das cotoveleiras, pregar cotoveleiras (fazendo "X"), pregar e pespontar gola, pregar emontar zíper, pregar e rebater o revel, pregar distintivos, fixar lapela dos ombros, etiquetas pences, pregar alhetas dos punhos	3,5 ± 0,5
Ponto fixo 2 agulha (máquina reta) pesponto das lapelas do ombro, , pespontar alhetas dos punhos, pregar e pespontar punhos.	3,5 ± 0,5
Máquina plana de 3 agulhas ponto corrente: Pespontos das mangas ragla	
Overloque: partes desfiadas	3,5 ± 0,5
Interloque: União das laterais e recortes, fechamento das mangas e cavas, fechamento dos punhos,	4,0 ± 0,5
Galoneira (Colarete) 3 agulhas com refilador: fazer a bainha	4,0 ± 0,5
Travete (mosqueadeira) 1 agulha: Junção dos punhos	
Máquina de fazer abertura do bolso embutido: bolsos das mangas	
Máquina de pregar botão de pressão	
Botoneira: pregão botões	
Caseadeira: Fazer caseado da lapela dos ombros	

Tabela 7 - Costuras

### 3.4. Tabela de medidas

#### Dimensões (Medidas do produto acabado)

TABELA	TAMANHOS (medidas em cm)								
	Tolerância +Tolerância -PP		P	M	G	GG	XG	XGG	
Medidas Básicas									
COMPRIMENTO FRENTE ombro até barra	+1,5	-1,5	71,5	73,0	74,0	78,0	80,0	82,0	83,0
COMPRIMENTO COSTAS s/gola	+1,5	-1,5	73,5	75,0	76,0	80,0	82,0	84,0	85,0
TÓRAX (2,5 cm ABAIXO CAVA)	+2,5	-2,0	50,0	54,0	58,0	62,0	66,0	70,0	74,0
COMPRIMENTO DA MANGA (A PARTIR DO CENTRO COSTAS)	+1,5	-1,5	80,0	82,0	85,0	88,0	92,0	95,0	98,0
ABERTURA DA MANGA	+0,5	-0,5	15,8	15,8	17,5	17,5	17,5	18,0	18,5
LARGURA DA BARRA	+2,5	-2,0	43,0	47,5	51,0	55,5	59,5	63,5	68,0
RECORTE LATERAL	+1,0	-0,6	67,0	68,0	69,0	72,0	72,5	76,0	78,0

Tabela 6 - Medidas Básicas

#### - Etiqueta de conservação da peça:

Etiqueta de identificação e conservação inserida internamente nas costas abaixo do degolo.

BS.: Etiqueta confeccionada em Não tecido composto de 100% Polietileno de Alta Densidade na cor branca com as informações na cor preta

**Nota:** As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela **Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008**. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma **NBR NM ISO 3758** e as referências de medidas do corpo humano utilizadas nos pictogramas ou medidas, devem estar de acordo com a Norma **NBR 16060**. O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.

## ANEXO II - CALÇA TÁTICA

### OBJETIVO

Esta norma técnica define as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento do fardamento

## Aplicação

A Calça Tática será utilizada pelos agentes de de ambos os sexos, nos termos da Resolução de Uniformes da Guarda Civil Municipal e suas complementações.

## NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICAVEIS

Na aplicação desta norma PODERÁ (se necessário) consultar:

<b>Número</b>	<b>Título</b>
ABNT NBR ISO 105 C06	Têxteis — Ensaio de solidez da cor Parte C06: Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial.
ABNT NBR ISO 105 E04	Têxteis — Ensaio de solidez da cor Parte E04: Solidez da cor ao suor.
ABNT NBR ISO 105 X12	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte X 12: Solidez à fricção.
ABNT NBR NM ISO 3758	Têxteis - Códigos de cuidados usando símbolos.
ABNT NBR 5426	Guia para utilização da norma ABNT NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na Inspeção por atributos.
ABNT NBR 12546	Materiais Têxteis - Ligamentos Fundamentais de tecidos Planos - Terminologia
ABNT NBR 10588	Tecidos Planos - Determinação da densidade dos fios
ABNT NBR 10320	Materiais têxteis - Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas - lavagem em máquina doméstica automática - Método de ensaio.
ABNT NBR 10591	Materiais têxteis - Determinação da gramatura de superfícies têxteis.
ABNT NBR 11912	Materiais têxteis — Determinação da resistência à tração e alongamento de tecidos planos (tira) em dinamômetro tipo CRT
ASTM D 2261	Standard Test Method for Tearing Strength of Fabrics by the Tongue (Single Rip) Procedure (Constant-Rate-of-Extension Tensile Testing Machine)
NBR 9925/2009	Tecido plano - Determinação do esgarçamento em uma costura padrão
ABNT NBR 10188	Materiais têxteis — Determinação da solidez de cor à ação do ferro de passar a quente
ABNT NBR 12060	Materiais têxteis - Determinação do número de carreiras/cursos e colunas em tecidos de malha - Método de ensaio.
ABNT NBR 13460	Tecido de malha por trama - Determinação da estrutura.
ABNT NBR 13462	Tecido de malha por trama - Estruturas Fundamentais.
NBR ISO 105 B02	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte B02: Solidez da cor à luz artificial: Ensaio da lâmpada de desbotamento de arco de xenônio.

ISO 12945-1	"Textiles - "Determination of fabric propensity to surface fuzzing and to pilling - Parte 1: Pilling box Method".
AATCC 20	"Fibers in Textiles: Identification".
AATCC 20 A	"Analysis of Textiles: Quantitative".
AATCC 22	<b>Test Method for Water Repellency: Spray</b>
AATCC 118	Test Method for Oil Repellency
AS/NZS 4399	"Sun protective clothing - Evaluation and classification".
Resolução nº 2 do COMMETRO de 06 de Maio de 2008	Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem.

Tabela 1 - Listagem de normas e documentos.

## CONDIÇÕES GERAIS

### Amostragem

#### Amostra

A coleta de amostras para ensaios deve ser efetuada de acordo com a Norma **ABNT NBR 5426/85** - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos. A licitante arrematante deverá apresentar as amostras em até 10 dias úteis, juntamente com todos os laudos técnicos, emitido por laboratório independente e credenciado pelo INMETRO, certificando o pleno atendimento de todas as características do tecido plano contantes nas tabelas 2.

#### Inspeção visual e verificação de medidas

A coleta de amostras para inspeção visual e verificação de medidas deve ser efetuada de acordo com a Norma **ABNT NBR 5426/85** - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos;

As medidas básicas do produto acabado devem ser verificadas pela Comissão Permanente de Uniforme para efeito de aprovação de amostras;

As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério da Comissão Permanente de Uniforme, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para efeito de aprovação das amostras.

## **Defeitos**

A Calça deverá estar isenta de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

### **Tecido**

A Calça não poderá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria. A revisão das peças de tecido plano e malha, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, é de responsabilidade do confeccionista.

### **Costuras**

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados. Todas deverão estar abertas e devidamente prensadas.

### **Diferença de tonalidade**

Não serão aceitas diferenças de tonalidade da cor, tecido plano e malha, entre suas partes (Ex.: manga e peito; cintura e laterais).

### **Aviamentos**

Os aviamentos especificados nesta norma poderão, a critério da Comissão Permanente de Uniforme, após uma análise visual, ser verificados para efeito de aprovação da amostra.

### **Simbologia**

Não serão aceitas emblemas com defeito na aplicação

### **Embalagens**

**Embalagem individual:** Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças dos raios UV.

## **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

## Matéria prima

### Tecido

#### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Gramatura	NBR 10591	250 g/m <sup>2</sup>	±5%
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	48%Poliéster 52% Algodão	±3%
Armação	NBR 12546	Sarja 3x1 Rip Stop	-
Densidade	NBR 10588	Urdume 43 fios/cm	±4
	NBR 10588	Trama 23 fios/cm	±4
Resistência a tração	NBR 11912	Urdume 80 kgf	mínimo
		Trama 29 kgf	mínimo
Resistência ao alongamento	NBR 11912	Urdume 12%	mínimo
		Trama 18%	mínimo
Resistência ao rasgo	ASTM D2261	Urdume 2,5 kgf	mínimo
		Trama 3,5 kgf	mínimo
Esgarçamento na costura	NBR 9925/2009	Urdume 4 mm	máximo
		Trama 4 mm	máximo
Tendência à formação de pilling	ISO 12945-1:2000	Padrão: 4	mínimo
Solidez da cor ao suor ácido	NBR ISO105E04:2014	Alteração 4	mínimo
		Transferência 3	mínimo
Solidez da cor ao suor alcalino	NBR ISO105E04:2014	Alteração 4	mínimo
		Transferência 3	mínimo
Solidez a prensagem seco	NBR ISO 105-X11:2018	Alteração 4	mínimo
		Transferência 3	mínimo
Solidez a prensagem úmido	NBR ISO 105-X11:2018	Alteração 4	mínimo
		Transferência 3	mínimo
Solidez da cor a fricção	NBR ISO 105 X12	Seco 3-4	mínimo
		Úmido 3	mínimo
Solidez de cor a lavagem	NBR ISO 105 C06-D3M	Alteração 3-4	mínimo
Solidez de cor a lavagem	NBR ISO 105 C06-A1M	Alteração 3-4	mínimo
Solidez da cor a luz 40h	ISO 105 B02	Alteração 4	mínimo
Repelência à água	AATCC 22	70	mínimo
		(ISO 4)	mínimo
Repelência ao óleo	AATCC 118	Avaliação: Grau 4	mínimo
Proteção UV	AS/NZS 4399	50+	mínimo

Tabela 2 - Características do tecido plano

### Cor padrão do Tecido plano

A cor padrão, denominada AZUL MARINHO NOITE, será estabelecida a partir das coordenadas colorimétricas conforme tabela:

Sistema CIE Lab  
Espaço de Cor CMC 2:1  
Iluminante D65 - 10°

$L^* = 17,95$   
 $a^* = -0,07$   
 $b^* = -4,65$   
 $\Delta E \leq 1,50$

Tabela 3 - Cor padrão - Coordenadas.

Determinação do Fator de Proteção Solar (Valores de UPF), tecido plano

Item	Classificação
Tecido plano	+50

Tabela 4 - Valores de UPF segundo a Norma **AS: NZS 4399:1996**

### **Descrição da Calça Tática**

#### **Cós da calça:**

Cós da calça reto e auto ajustável, entretelado, com anatomia dada pelo elástico embutido na lateral do cós, formando um túnel (externo e interno), e modelagem do corpo anatômica.

Cós medindo 4,5 cm de largura com elástico de 3,0 cm de largura embutido nas laterais. Cós duplo, reto, com túnel sobreposto depois de aplicado na calça para acabamento dos ajustadores laterais (reforçando assim a parte traseira). O transpasse do cós está localizado na direção da abertura dos bolsos dianteiros frontais e se estende até o passante do traseiro.

Cós com dois passadores fixados no dianteiro, medindo 3,5 cm de largura e 6,5 cm de comprimento total e preso à calça com costura reta a 6,0 cm do seu comprimento e com moscas de segurança aplicadas nos cantos superiores e nas costuras de fixação. Traseiro com três passadores similares aos dianteiros, sendo um preso no centro do cós traseiro e os outros dois fixados nas laterais.

Cós com abotoamento transpassado. Pontas do cós (lado direito e esquerdo do usuário) com caseado para abotoamento feito por um botão de massa preto, medindo 1,8 cm de diâmetro. O cós será abotoado por dois botões.

#### **Braguilha e pertingal:**

Braguilha medindo 4,2 cm de largura e comprimento variável de acordo com o tamanho da peça, fechado com zíper de vislon ou similar preto com trava e cadarço na cor preta. Pertingal com comprimento e largura variável de acordo com o tamanho da peça.

#### **- Reforço do entre pernas:**

Reforço no mesmo tecido, tipo nesga, formato em diamante, medindo 9,0 cm no centro (unindo o gancho dianteiro ao traseiro). Seu comprimento será variável e finalizará em zero à 3cm da costura do reforço do joelho. Reforços pregados e pespontados com duas costuras.

#### **- Bolsos dianteiros:**

Dianteiro com 3 bolsos.

Dois bolsos na lateral com formato de “trapézio retângulo”, com duplo pesponto e moscas aplicadas nas aberturas superiores e inferiores dos mesmos. Abertura superior dos bolsos com 4,0 a 6,0cm (dependendo do tamanho) de largura e abertura inferior com 4,0 cm. Os bolsos terão 16cm de comprimento na costura lateral e 15,5 cm na lateral interna. Logo abaixo dos bolsos haverá um reforço do mesmo tecido que se estende até a portinhola do bolso lateral da perna, possuindo sua base inferior o comprimento de 5cm de comprimento.

Um bolso embutido aplicado no dianteiro direito de quem veste, com abertura de 1,5 cm, vivo de 1,0 cm e largura de 10,0 cm. Bolso com 1 pesponto, localizado a aproximadamente 6 cm da base inferior do cóis e a 4,0 cm do bolso lateral. Poderá essas medidas variarem de acordo com o tamanho da peça, devendo prevalecer a simetria entre as partes.

Forro dos bolsos com o mesmo tecido plano. Forro com abertura superior (devido ao transpasse do cóis) e acabamento de viés rebatido do mesmo tecido.

#### **- Bolsos laterais (pernas):**

Dois bolsos chapados fechados por portinholas, com inclinação de 15° para dentro. Bolsos e portinholas com cantos inferiores (voltadas para dentro) chanfrados. Os demais cantos (inferior e superior) retos.

Bolsos medindo 17,0 cm de largura e altura com: 15,0 cm na lateral voltada para o traseiro, 16cm no centro e 13 cm nas laterais voltadas para frente. A base inferior terá 13,5 cm de largura e cantos chanfrados com 5 cm.

Na parte interna dos bolsos laterais, haverá outros dois bolsos divididos uma por costura central, formando compartimento com divisórias em tecido 100% poliéster na cor preto.

Portinholas aplicadas a 0,5cm acima dos bolsos sendo seu comprimento de acordo com as medidas do bolso e altura de: 6,0 cm na lateral voltada para o traseiro, 7,0 cm no centro e 5 cm nas laterais voltadas para frente. A base inferior terá 15 cm de largura e cantos chanfrados com 4,0 cm. Moscas de segurança nos cantos superiores.

Canto chanfrado das portinholas dos bolsos com acabamento emborrachado personalizado “GCM”. Cor preto e letras cinza.

Bolsos posicionados a 23,0 cm de distância da borda inferior do cós, aplicados sobre as costuras da lateral da calça, distribuindo 1/3 para o traseiro e 2/3 para o dianteiro. Bolsos liso sem pregas ou foles. Moscas de segurança aplicadas nas aberturas superiores.

Bolsos fechados por velcro medindo 13,0 cm de comprimento por 2,0 cm de altura. Sendo o lado fêmea na parte interna da portinhola e o lado macho no bolso.

#### **- Reforço dos joelhos (dianteiro)**

Reforço na altura do joelho, posicionado abaixo do bolso faca. Reforço com formato arredondado, com 20,0 cm de altura central (com recorte) e 16,0 cm de altura nas laterais. Reforço com pences nas laterais de 6,5 cm de comprimento, distando 9,0 cm entre si e o ápice das pences distando 10,5 cm. No centro do reforço haverá uma costura dupla em toda extensão vertical.

#### **- Traseiro:**

Traseiro com recorte tipo pala abaixo do cós, com 6,0 cm de altura no centro e laterais com 7,0 cm de altura. Pesponto duplo. Podendo ocorrer variação de medidas de acordo com o tamanho.

Na parte inferior das penas (traseiro), logo abaixo do reforço de joelho, haverá um recorte com pesponto duplo.

#### **- Bolsos traseiros:**

Dois bolsos traseiros chapados fechados por portinholas. Cantos inferiores (bolsos e portinholas) com chanfres nas laterais externas.

Bolsos aplicados a 1 cm da costura da pala medindo 14,5 cm de largura e alturas (sem portinhola) com: 16,5 cm na lateral do lado interno, 16 cm no centro e 12 cm nas laterais externas. A base inferior terá 11 cm de largura e cantos chanfrados com 4 cm. Moscas de segurança nos cantos superiores. Haverá ainda uma costura com pesponto duplo aplicado na vertical (centro do bolso), porém sua abertura não será repartida.

Portinholas embutidas na costura da pala sendo seu comprimento de acordo com as medidas do bolso e altura de: 6,0 cm na lateral do lado interno, 6,5 cm no centro e 3,5 cm nas laterais externas. A base inferior terá 12 cm de largura e cantos chanfrados com 3,5 cm.

Canto chanfrado das portinholas dos bolsos com acabamento emborrachado personalizado "GCM". Cor preto e letras cinza.

Bolsos fechados por velcro medindo 10,0 cm de comprimento por 2,0 cm de altura. Sendo o lado fêmea na parte interna da portinhola e o lado macho no bolso.

**- Bainha da barra**

Bainha da barra medindo 3,0 cm de largura, com ajustador formado por ilheta e velcro.

Ilheta 10,5 cm de comprimento e 5,0 cm de altura, aplicada da costura lateral externa da calça, com fechamento voltado para o traseiro.

Velcro tipo macho medindo 7,0 cm de comprimento e 5,0 cm de altura aplicado no lado interna da ilheta.

Velcro tipo fêmea medindo 15 cm de comprimento e 5,0 cm de altura aplicado na barra (lado traseiro) da calça, distando 4,0 cm da costura da lateral externa.

TABELA	Tamanhos (medidas em centímetros)							
	38	40	42	44	46	48	50	52
<b>Medidas Básicas</b>								
<b>CINTURA</b>	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0
<b>CINTURA ESTICADA</b>	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0
<b>QUADRIL</b>	51,0	53,0	55,0	57,0	59,0	61,0	63,0	65,0
<b>GANCHO DIANTEIRO (sem cos)</b>	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0
<b>GANCHO TRASEIRO (sem cos)</b>	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0	38,0	39,0	40,0
<b>LATERAL (sem cós)</b>	98,0	100,0	102,0	104,0	106,0	108,0	110,0	112,0
<b>ENTREPERNAS</b>	79,0	80,0	81,0	82,0	83,0	84,0	85,0	86,0
<b>ABERTURA DA BOCA</b>	18,0	19,0	19,0	20,0	20,0	21,0	21,0	21,0

Tabela 5 - Medidas Básicas

**Aviamentos e consumo da matéria prima**

AVIAMENTOS			
Descrição	Quantidade	Cor	Aplicação
<b>Zíper de Vislon ou similar com trava automática</b> Cursor: material Zamac / Cadarço: 100% poliéster / Cremalheira: 100% poliéster - 5,00 mm de largura (aprox.) / Largura total do zíper: 30 mm (aprox.)	1 unidade	Cadarço: preto Cremalheira/ Cursor e Terminais: preto	- braguilha
<b>Botão de massa:</b> Medindo 18mm com 4 furos,	2 unidades	Da cor do tecido	- Cós
<b>Forro 100% poliester</b>	2 unidades	preto	Divisórias do bolso lateral

<b>Linhas 80:</b> De poliéster/algodão	-	Cor do tecido	costuras
<b>Elastico:</b> De 3 cm	2 unidades	preto	Cós
<b>Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon:</b> medindo 15,0 cm x 5,0	2 unidades	preto	- Barra da calça
<b>Fecho de contato macho (lado aspero) de Nylon:</b> medindo 7,0 cm x 5,0	2 unidades	preto	- Ilhetas de ajuste
<b>Fecho de contato macho (lado macio) de Nylon:</b> medindo 10,0 e 13cm cm x 2,0	4 unidades	preto	- Portinholas dos bolsos laterais e traseiros
<b>Fecho de contato macho (lado aspero) de Nylon:</b> medindo 10,0 e 13cm cm x 2,0	4 unidades	preto	- Bolsos laterais e traseiros

Tabela 6 - aviamentos

### Montagem do Produto

### INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Máquinas de Costura	Pontos/cm
Máquina de pregar cós com ponto corrente: cós	3,5 ± 0,5
Maquina especial para entretela: Esteira ou prensa para colar entretela.	
Ponto fixo 1 agulha (máquina reta): bainha, divisórias dos bolsos laterais internos, bolso embutido,braguilha, forro dos bolsos, alhetas, pences, viés, bolso faca, reforço abaixo do bolso faca.	3,5 ± 0,5
Ponto corrente sendo um pesponto em cada extremidade: No fixar do cós.	3,5 ± 0,5
Ponto fixo 2 agulhas (máquina reta): pesponto do bolso tipo faca, bolsos laterais, bolsos traseiros, reforços dos joelhos, laterais dos passantes, reforço entre pernas, ilhargas, pesponto das alhetas, entrepernas, pesponto do reforço abaixo do bolso faca, pesponto dos ganchos dianteiro e traseiro, recorte traseiro da perna, portinhos e pala.	3,5 ± 0,5
Overloque: para as partes desfiantes	3,5 ± 0,5
Interloque 5 fios: Fechamento das laterais e entrepernas.	3,5 ± 0,5
Caseadeira olho: caseado cós	
Travetes ou mosqueadeira: extremidades inferior e superior dos passantes, final e curva da braguilha, extremidades dos bolsos facas, extremidades das portinholas dos bolsos laterais, extremidades superior dos bolsos laterais, extremidades do bolso traseiro, extremidades laterais do bolso embutido, costura de junção da barra.	----
Máquina de abrir bolsos embutido: bolso frontal	
Botoneira: : Cós (botão interno e externo).	

Tabela 7 - Costuras.

Etiqueta

OBS.: Etiqueta confeccionada em Não tecido composto de 100% Polietileno de Alta Densidade na cor branca com as informações na cor preta

Figura - Etiqueta com informações do fornecedor e cuidados de conservação da peça (símbolos de cuidados meramente ilustrativos)

**Nota:** As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela **Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008**. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma **NBR NM ISO 3758** e as referências de medidas do corpo humano utilizadas nos pictogramas ou medidas, devem estar de acordo com a Norma **NBR 16060**. O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº 145/2023

#### NOMEIA SERVIDOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Fica nomeado o senhor Alex Domingos de Paula, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, a partir do dia 22/09/2023.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.**

**Publique-se.**

Mariana, 22 de Setembro de 2023.

**Edson Agostinho de Castro Carneiro**

**Presidente da Câmara Municipal de Mariana**

## **Legislação: Portarias**

**Legislação: Portarias**

**PORTARIA Nº 246, de 22 de SETEMBRO de 2023.**

**O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais, RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR ROZIMEIRE LUCAS DOS SANTOS** - CPF nº 064.503.846-62, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO COMERCIAL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Remo Almeida Machado**

Diretor Executivo

SAAE Mariana

## **Legislação: Portarias**

**Legislação: Portarias**

**PORTARIA Nº 244, de 21 de setembro de 2023.**

***Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição de água.***

**O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Remo Almeida Machado** no uso de suas atribuições; Considerando a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os

interesses da população;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de plantão nos dias 23 e 24 de setembro de 2023:

**1) Setor de Eletromecânica (Manutenção de Estação de Bombeamento):**

Josimar Cassiano dos Reis

Otacílio Pereira da Silva

Rutielle Mara Souza Tito

**2) Setor Comercial:**

André Luís Pedrosa Santiago

Antônio Carlos Simão

Emerson Ricardo de Almeida

Emília da Silva Godoi

Júlio Cezar Borges Tereza (23/09)

Marcilio Sebastião de Souza

Rosevânia Maria Rosa (23/09)

**3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:**

Adriana Rocha Santos

Elvis Gonçalves Anacleto

Geraldo Emanuel da Silva

Heber Marcos Carioca Pereira

João Marcos Rosa

Johnny Max da Costa Souza

José Carlos de Souza

Jose Ricardo da luz Netto

Ronaldo Adriano Anacleto

Walison Carlos de Lana Oliveira

**4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distritos:**

Antônio Carlos ambrózio (Águas Claras)

Claudineia Ventura de Paula (Monsenhor Horta)

Deusiane do Carmo Paula (Monsenhor Horta)

Evandro da Silva Pontes

José Augusto Ferreira Chaves

Maria do Carmo Silva (Furquim)

Michelle Gonçalves da Silva (Cachoeira do Brumado)

Pedro Benigno Patricio (Furquim)

**5) Apoio/Almoxarifado:**

Amanda de Fátima Pereira (24/09)

Ítalo de Azevedo Silva (23/09)

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 21 de setembro de 2023.

**Remo Almeida Machado**

Diretor Executivo

SAAE Mariana

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

#### **PORTARIA Nº 245, de 22 de setembro de 2023.**

Dispõe sobre a alteração da nomeação dos integrantes da Equipe de Transição para a implantação e uso da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - SAAE Mariana.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - SAAE Mariana, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo de regulamentação e implementação da Lei 14.133/21, nos termos da Portaria nº 133 de 10 de julho de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º - Substitui Geraldo Alex Miranda Bailão por Ivânia Almeida de Menezes, Procuradora Jurídica, Matrícula 914 - Representante do setor jurídico.

Art. 2º - Fica nomeada como Presidenta, da Equipe de Transição para a implantação e uso da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, a servidora Ivania Almeida de Menezes.

Art. 3º - Os demais nomeados pela Portaria nº 134 de 13 de Julho de 2023 continuam fazendo parte da Equipe de Transição para a implantação e uso da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 22 de setembro de 2023.

**Remo Almeida Machado**

Diretor Executivo SAAE Mariana

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

#### **Notificação de Veículo Abandonado**

Fica o proprietário do (s) veículo (s) listados abaixo, a partir desta data notificado por escrito sobre o estado de abandono do seu veículo em via pública de nossa cidade. O Município de Mariana concede-lhe o prazo de 48 horas para retirá-lo da via pública, sob pena de remoção, leilão e demais penalidades legais cabíveis em conformidade com a **LEI Nº 3.297, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

<b>PROPRIETÁRIO</b>	SIDINEI FELIPE DE SOUZA
<b>PLACA</b>	GNG0048 / MG
<b>CHASSI</b>	9BGKS08ZMMC340381
<b>MARCA/MODELO</b>	GM/KADETT SL/E
<b>LOCAL DO VEÍCULO</b>	RODOVIA DOS INCONFIDENTES, 15, SÃO JOSÉ, MARIANA

<b>PROPRIETÁRIO</b>	LETICIA ADRIANA MARTINS
<b>PLACA</b>	GMP1036 / MG
<b>CHASSI</b>	BJ803338
<b>MARCA/MODELO</b>	VW/FUSCA 1300 L
<b>LOCAL DO VEÍCULO</b>	RUA JOÃO ALVES, 02, PASSAGEM, MARIANA

<b>PROPRIETÁRIO</b>	YURA ALMEIDA DA COSTA NETTO
<b>PLACA</b>	HOE8146 / MG
<b>CHASSI</b>	93YLSR7UHBJ628736
<b>MARCA/MODELO</b>	RENAULT/LOGAN EXP 16
<b>LOCAL DO VEÍCULO</b>	RODOVIA DOS INCONFIDENTES, 15, SÃO JOSÉ, MARIANA

<b>PROPRIETÁRIO</b>	ROMILDO DOS SANTOS LOPES
<b>PLACA</b>	DQD1390 / MG
<b>CHASSI</b>	9BWAA01J054028329
<b>MARCA/MODELO</b>	VW/GOLF GENERATION
<b>LOCAL DO VEÍCULO</b>	RUA FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, 238, GALEGO, MARIANA

<b>PROPRIETÁRIO</b>	VANDERLEI DE OLIVEIRA ASSIS
<b>PLACA</b>	GMD3111 / MG
<b>CHASSI</b>	9BD146000R5176979
<b>MARCA/MODELO</b>	FIAT/UNO ELECTRONIC
<b>LOCAL DO VEÍCULO</b>	RUA BAHIA, 625ª, COLINA, MARIANA

**Charles Borges de Melo**

**Diretor do Departamento Municipal de Trânsito**